

- GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DESTINATÁRIO: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.

INTIMAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do inteiro teor do termo de audiência de id 5dcf90f

CORONEL FABRICIANO/MG, 20 de novembro de 2020.

LAILA OLIVEIRA MIRANDA

Processo Nº ATSum-0010680-40.2020.5.03.0097

AUTOR	CARLA POLIANA ROSA SILVA
ADVOGADO	JANES GOMES SILVA(OAB: 90773/MG)
ADVOGADO	JOSE GERALDO LINHARES LACERDA(OAB: 66344/MG)
ADVOGADO	FULVIO FERREIRA PENA(OAB: 130260/MG)
RÉU	RR DISTRIBUIDORA DE SOM E ACESSORIOS EIRELI
ADVOGADO	BLADIMIRO ALEXANDRE RIBEIRO(OAB: 135613/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RR DISTRIBUIDORA DE SOM E ACESSORIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DESTINATÁRIO: RR DISTRIBUIDORA DE SOM E ACESSORIOS EIRELI

INTIMAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do inteiro teor do termo de audiência de Id 1734676.

CORONEL FABRICIANO/MG, 20 de novembro de 2020.

KELEN MARIA DE OLIVEIRA BARROS

**Foro de Coronel Fabriciano
Portaria**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Coronel Fabriciano-MG

PORTARIA N. 01, DE 13 de NOVEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial

nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Coronel

Fabriciano, do dia 13 até o dia 20 de Novembro de 2020, em face da

Matriz de Monitoramento publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Coronel

Fabriciano em nível de risco alto.

O JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE CORONEL FABRICIANO-MG,

no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o

disposto no art. 25, inciso XXV, nos art. 71, § 1º e 72 do

Regimento

Interno;

CONSIDERANDO as determinações contidas na

Resolução

322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do

Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais,

observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo

Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da

Evolução da

COVID-19, Referência 14 a 20/11/2020, publicada no sítio eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de

Coronel Fabriciano em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do

Fórum da Justiça do Trabalho de Coronel Fabriciano, do dia 13 até o

dia 20 de Novembro de 2020.

Art 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas

dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas

pela presente Portaria, salvo as exceções por ela admitidas.

Parágrafo Único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus

postos de trabalho.

Art 3º Do dia 13 até o dia 20 de Novembro de 2020 serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes e desde que os referidos

não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados

serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e

whatsapp.

Art 4º Os funcionários do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas através da plataforma whatsapp

business, enquanto perdurar a presente situação.

Art 5º O Setor de Cálculos Judiciais deverá funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de

suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Art 6º Todos os setores deste Núcleo de Foro deverão responder prontamente a todos a todos os e-mails a eles direcionados,

com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art 7º Fica suspensa nesta unidade, pelo prazo da presente Portaria, a

prestação dos serviços de conservação e limpeza, devendo as

funcionárias da empresa aguardarem em casa a convocação para retorno.

Art 8º Não será permitida a permanência de qualquer pessoa na sala da

subseção local da OAB existente neste Fórum, até que ocorra o retorno

presencial das atividades.

Art 9º Será permitida, neste período, a permanência de apenas

um

bancário e um vigilante no PAB da Caixa Econômica Federal existente

neste prédio, exclusivamente para o serviço de autenticação de alvarás

judiciais.

Art 10 Esta Diretoria de Núcleo de Foro deverá dar ciência do inteiro

teor desta Portaria aos magistrados das varas do trabalho desta comarca, para as providências que entenderem cabíveis.

Parágrafo Único - Caberá ao Chefe do Núcleo do Foro dar ciência do

disposto nesta Portaria aos secretários da varas do trabalho locais.

Art. 11 Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria

serão dirimidos pela Diretoria do Núcleo do Foro.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Coronel Fabriciano, 13 de Novembro de 2020.

Daniel Cordeiro Gazola

Juiz do Trabalho

Diretor do Foro

1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora Notificação

Processo Nº ATSum-0011177-17.2018.5.03.0035

AUTOR	JOSE NIRALDO MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FERNANDES(OAB: 104442/MG)
RÉU	CASCATINHA COUNTRY CLUB
ADVOGADO	JAILSON PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 116046/MG)
RÉU	CONSERVADORA SUL SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DOMICIO CARLOS BEVILAQUA PROCOPIO(OAB: 59681/MG)
PERITO	RODOLFO FURTADO DE MENDONCA
PERITO	LEANDRA CAROLINE CANZANELLA DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NIRALDO MOREIRA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO